



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

O crédito adicional suplementar, autorizado pelo Poder Executivo de Nova Xavantina, visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, assegurando que as secretarias municipais disponham dos recursos financeiros necessários para honrar os compromissos assumidos com prestadores de serviços. Este remanejamento orçamentário, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64, é uma medida estratégica para ajustar as dotações orçamentárias às necessidades reais de execução, permitindo que áreas críticas, como Administração, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento, além de Turismo e Cultura, mantenham suas operações sem interrupções. A alocação dos R\$ 626.864,57 é crucial para evitar a paralisação de serviços que impactam diretamente o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável do município, reforçando o compromisso da gestão pública com a eficiência e a responsabilidade fiscal.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotações que não serão utilizados nessas fontes de recursos. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT